## LEIN.º 2561/2012

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Entidade que especifica.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Mirandópolis autorizada a celebrar convênio com a Associação Cultural e Esportiva de Mirandópolis, para o exercício de 2012, no valor anual de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
- **Art. 2º** O presente convênio tem a finalidade promover o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais e educacionais, visando a manutenção da tradição japonesa no município.
- **Art. 3º** Para fazer jus aos repasses do convênio, a Entidade deverá requerer a liberação das verbas e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- **Art. 4º** A liberação ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos e utilizados.
- **Art. 5º** Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados com recursos consignados em dotação própria constante do Orçamento Anual de 2012.
- **Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 26 de janeiro de 2012.

## JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO DIRETORA GERAL